



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de organização de eventos musicais com disponibilização de instrumentos e mão de obra instrumental e artística para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado neste termo:

1.1.1. **DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:** Conforme o disposto no inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica aberta a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** no presente procedimento. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA/ DIÁRIA	TOTAL ESTIMADO – 12 MESES.
1	Organização de eventos musicais com disponibilização de instrumentos e mão de obra. Nos serviços prestados (diária) a contratada deverá fornecer todos os equipamentos, devendo ser todos de primeira qualidade, sendo obrigatório a presença de no mínimo: 8 caixas de som, sendo 4 de subgrave e 4 altas com processador; cabos potenciais, mesa de som, microfones e caixas de retorno, pedestal, extensões, operador de som, palco com medidas de 8x6x80, cantores.	DIÁRIA	200	R\$ 8.366,67	R\$ 1.673.334,00

1.1.2. Todas as despesas com o transporte, montagem e manutenção dos equipamentos serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

1.1.3. Os eventos serão realizados em locais indicados pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, podendo ocorrer no perímetro urbano, nos Distritos e/ou Zona Rural, o que será, inclusive, em momento oportuno, indicado o estilo musical, arcando a contratada com todas as despesas com os artistas entre outras que surgirem para a realização dos eventos.

1.1.4. Todas as despesas com o transporte, montagem e instalações dos aparelhos e estruturas será de única e exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive quanto a ligações elétricas e para a realização dos eventos.

1.1.5. A indicação dos instrumentos e equipamentos é apenas referencial, podendo, no ato da realização de cada evento, ser designado outros compatíveis com a necessidade de cada realização, o que deverá ser aprovado pela Secretaria.

1.1.6. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações será de **R\$ 1.673.334,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais)** conforme estimativa apurada pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

2. DAS DATAS E DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

As datas em que a contratada deverá executar os serviços serão designadas pela Secretaria, assim como os locais, o que será previamente comunicado à contratada, para que seja realizada a vistoria no local indicado e verificação da viabilidade, providenciando toda a estrutura necessária para realização dos eventos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para as contratações justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades que serão executadas, o que dependerá, sempre, da conveniência e oportunidade de cada evento e do local de sua realização.



Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar os preços dos serviços, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado a execução dos serviços.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão está autorizada a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas contratações, garantindo agilidade na execução.

3. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61.**

3.2. Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

3.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

3.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

3.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

3.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

3.4. A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretária Municipal de Promoção e Ação Social gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu



desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

4.2. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Promoção e Ação Social, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contratado;
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- 5.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do executado.

6. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão ou do seu extrato nos meios oficiais, quando necessário.
- 6.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

7. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;



III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Promoção e Ação Social, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 12 de abril de 2023.

Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.

Secretária Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

Decreto nº 05 de 01 de janeiro de 2021.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS.

Portaria nº 03 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

(original assinado)